



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS
CENTRO UNIVERSITÁRIO FEDERAL

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714. Alfenas MG. CEP 37130-000 Fone (0xx35)3259-1000



**RESOLUÇÃO Nº 10/2003 DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E
EXGTENSÃO DA ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS –
CENTRO UNIVERSITÁRIO FEDERAL**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas – Centro Universitário Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que ficou decidido em sua 19ª reunião de 28-11-2003,

RESOLVE:

Estabelecer normas para a realização de atividades práticas do Curso de Enfermagem.

Art. 1º - As atividades práticas do Curso de Enfermagem da Efoa/Ceufe serão desenvolvidas na Rede Municipal de Saúde e, em Hospitais de Alfenas, sob a supervisão de um professor responsável.

DAS EXIGÊNCIAS PARA O INGRESSO NAS ATIVIDADES PRÁTICAS

Art. 2º - Para o ingresso nas atividades práticas o aluno deverá apresentar:

- I - Comprovante de imunizações BCG, hepatite B, febre amarela, difteria, tétano, disponíveis gratuitamente, na Rede Básica de Saúde.
- II - Cópia de RG e CPF
- III - Termo de Convênio
- IV - Termo de Compromisso

DA FREQUÊNCIA

Art. 3º - O aluno deverá cumprir as atividades práticas programadas pelo professor e pela escala elaborada pela Comissão de Estágio e Atividades Práticas.

§ 1º - O aluno deverá assinar o livro de presença disponível no hospital e na rede de saúde coletiva, ou responder a frequência para registro no diário de classe.

§ 2º - O aluno deverá comparecer ao campo de prática, com 15 minutos de antecedência, quando escalado como assistencial, e com 30 minutos de antecedência, quando escalado como supervisor geral. Não serão permitidos atrasos.

§ 3º - O aluno deverá cumprir, no mínimo, 75% de frequência nas atividades práticas.

DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Artigo 4º - Durante o período de atividades práticas, o aluno poderá participar de Congressos, Cursos e Jornadas, desde que autorizado e aprovado pelo Colegiado do Curso. Para tanto, deverá enviar uma solicitação oficial de dispensa, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis para o início do evento.

§ 1º - Será necessária a apresentação ao Colegiado do Curso, de cópia do certificado ou declaração de participação no evento, no prazo máximo de 10 dias após o término deste.



DO RELACIONAMENTO E COMPORTAMENTO

Art. 5º - Atitudes inadequadas de comportamento e dificuldades de relacionamento em ambiente de estágio serão motivo de abertura de inquérito administrativo, e aplicação de penalidades cabíveis, conforme o Estatuto, o Regimento e o Manual de Normas Acadêmicas.

Art. 6º - Atitudes inadequadas contra a ética, postura, relacionamento e que envolvam negligência, imperícia e imprudência serão motivo para aplicação de penalidades.

Art. 7º - O aluno deverá comparecer às atividades práticas uniformizado conforme, modelo estabelecido, limpo e bem passado, material de bolso completo, de acordo com a exigência do professor da disciplina e crachá da Instituição de Ensino.

§ 1º - Não serão permitidos em campo de prática: brincos tipo pingentes longos, anéis, pulseiras, "piercing", colares, unhas compridas, blusas coloridas sob ou sobre o uniforme e cabelos soltos.

Art. 8º - Não será permitido ao aluno o uso de telefones e impressos da instituição de saúde para fins particulares.

DA AVALIAÇÃO

Artigo 9º - O aluno será avaliado pelo desempenho prático e desenvolvimento de trabalhos de acordo com as peculiaridades de cada disciplina.

Art. 10 - Nos relatórios elaborados pelo aluno no prontuário do paciente, assim como avaliações de trabalhos e de desempenho deverão constar a assinatura do docente responsável, com o número do registro no Conselho Regional de Enfermagem.

§ 1º - A avaliação de desempenho será realizada pelo professor responsável, periodicamente, e ao final das atividades, em impresso próprio e apresentada aos alunos.

§ 2º - Os trabalhos práticos serão avaliados pelo professor responsável pela disciplina.

§ 3º - Não serão aceitos trabalhos após a data estipulada para entrega.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - As situações não previstas serão tratadas junto à Comissão de Estágio, conforme solicitação do estagiário.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13 - Estas normas entram em vigor a partir de sua aprovação pelo CEPE.


Prof. Márcio Manoel Pereira
Diretor Geral

